



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando o **Registro de Preços de prestação de serviços de arbitragem de esportes, em modalidades diversas**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 5.383/2023.

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 63.460, de 27 de janeiro 2025, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** A sessão pública do pregão será realizada no site [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas) no dia **25 de junho de 2025, com início às 13h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as **13h29min** do mesmo dia da sessão.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS:**

NÃO

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para prestação de serviços de arbitragem de esportes, em diversas modalidades, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

### 2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1.2. atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

2.1.3. estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

2.2.1. a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;

2.2.2. atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;

2.2.3. ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;

2.2.4. estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.;





## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade da empresa licitante:

3.5.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5.2. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5.3. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.5.4. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. As declarações prestadas no ato da submissão da proposta no sistema eletrônico serão tidas como verdadeiras, não sendo necessária sua convalidação posterior, em virtude da responsabilidade exclusiva da licitante pelo uso do sistema, conforme estabelecido no item 3.4 deste Edital.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua





## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12. O modo de disputa adotado para este procedimento será o “**Aberto**”, na forma do artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

5.1.2. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;

5.1.2.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.2.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.

5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.6. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

### 6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.





## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, **no prazo improrrogável de duas horas**, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.

6.11.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 6.11.

6.12. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

6.13. O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

6.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.16.1. conter vícios insanáveis;
- 6.16.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.16.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.17. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.18. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 6.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.18.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.19. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.20. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.25. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação e participação do pleito, o licitante declarado vencedor, deverá encaminhar por meio do sistema, juntamente com a proposta atualizada, os seguintes documentos de habilitação:



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### **7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

7.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.3. Prova de regularidade Estadual;

7.1.2.4. Prova de regularidade Federal;

7.1.2.5. Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;

7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### **7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:**

7.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

### **7.1.4. Capacidade Técnica:**

7.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

7.1.4.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **7.1.5 Documentação complementar:**

7.1.5.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

7.1.5.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme Anexo IX;

7.1.5.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no Anexo VI;

7.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no Anexo VII;

7.1.5.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo apresentado no Anexo IV;

7.1.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no ANEXO X.

7.1.5.7. Declaração de que não emprega servidor público municipal, observando as condições que possam constituir conflito de interesse, nos termos do artigo 9º da Lei 14.1333/2021, conforme modelo apresentado no Anexo XI.

7.1.5.8 As empresas para fornecer os serviços deverão apresentar, previamente, declaração de possuir entre os seus árbitros pelos menos 3 (tres) árbitros confederados e 6 (seis) federados.

7.1.5.8.1 Os árbitros federados deverão constar habilitados para as modalidades futebol e futsal.

7.1.5.9. As empresas para fornecer os serviços deverão apresentar, previamente, declaração de possuir entre os seus árbitros pelo menos 3 (tres) federados nas modalidades vôleibol, handebol e basquetebol.

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema;

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresse terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo V ou Certidão da Junta Comercial.

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.





## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

### 9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante, quando aberto prazo de 10 minutos para intenção de recurso pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;**





## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.**

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.

11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

11.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.

### 12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

12.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

12.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2025, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

12.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

### 13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

### 14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;







## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos,



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br) e endereço eletrônico [licitacoes@campobom.rs.gov.br](mailto:licitacoes@campobom.rs.gov.br)

15.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

15.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de





## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.6. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços;

Anexo II – A – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo IV – Declaração da Proposta Econômica;

Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração Reserva de Cargos;

Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD;

Anexo X - Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF.

Anexo XI - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro de Pessoal da Empresa Licitante.

## 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**GIOVANI BATISTA FELTES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Pedro Henrique da Rosa Cardoso  
**Assessoria Jurídica Municipal**  
OAB/RS 137.726





## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de arbitragem de esportes, em diversas modalidades, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos termos da tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | Quantidade | Unidade | Especificação                                                                                                                                         |
|------|------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 40         | UN      | ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS: BOCHA COMPOSTO POR EQUIPE DE 2 ÁRBITROS - ESPORTE |
| 2    | 300        | UN      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL.- ESPORTE                                                                           |
| 3    | 4          | UN      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE CAMBIO, COMPOSTO POR EQUIPE DE 2 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR - ESPORTE                                    |
| 4    | 16         | UN      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE CANASTRA, COMPOSTO POR EQUIPE DE 1 ÁRBITRO COORDENADOR E 3 ÁRBITROS AUXILIARES - ESPORTE            |
| 5    | 13         | UN      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BASQUETEBOL COMPOSTO POR EQUIPE DE 2 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA - ESPORTE               |
| 6    | 46         | UN      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTVÔLEI, COMPOSTO POR EQUIPE DE 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO - ESPORTE                                    |
| 7    | 4          | UN      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE MINI VOLEIBOL, COMPOSTO POR EQUIPE DE 6 ÁRBITROS, ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA - ESPORTE              |
| 8    | 36         | UN      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE HANDEBOL, COMPOSTO POR EQUIPE DE 1 DELEGADO, 2 ÁRBITROS, ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA - ESPORTE       |
| 9    | 4          | UN      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE MINI BASQUETEBOL, COMPOSTO POR ÁRBITROS E 2 ANOTADORES - ESPORTE                                    |
| 10   | 60         | UN      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS MODALIDADE VOLEIBOL, COMPOSTO POR EQUIPE DE 2 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR - ESPORTE                          |
| 11   | 4          | UN      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE MINI HANDEBOL, COMPOSTO POR EQUIPE DE 4 ÁRBITROS E 2 ANOTADORES - ESPORTE                           |
| 12   | 2          | TRN     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 8 ÁRBITROS - MODALIDADE: NATAÇÃO - SMEC                           |
| 13   | 40         | TRN     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO. MODALIDADE: FUTSAL - SMEC                 |



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |     |     |                                                                                                                                                                                                              |
|----|-----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 14 | 6   | TRN | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO - MODALIDADE: FUTSAL - SMEC                                                                        |
| 15 | 35  | TRN | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO - MODALIDADE: HANDEBOL - SMEC                                                                     |
| 16 | 10  | TRN | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO - MODALIDADE: HANDEBOL - SMEC                                                                      |
| 17 | 35  | TRN | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO - MODALIDADE: VOLEIBOL - SMEC                                                                     |
| 18 | 10  | TRN | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO - MODALIDADE: VOLEIBOL - SMEC                                                                      |
| 19 | 38  | TRN | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO - MODALIDADE: BASQUETEBOL - SMEC                                                                  |
| 20 | 4   | TRN | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 8 ÁRBITROS - MODALIDADE: JUDÔ - SMEC                                                                                     |
| 21 | 8   | TRN | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 2 ÁRBITROS - MODALIDADE: XADREZ - SMEC                                                                                   |
| 22 | 2   | TRN | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 8 ÁRBITROS - MODALIDADE: XADREZ - SMEC                                                                                   |
| 23 | 20  | UN  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL SEMI FINAL E FINAL - ESPORTE                                                                                                               |
| 24 | 40  | UN  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL 7 - ESPORTE                                                                                                                                                      |
| 25 | 100 | UN  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM BEACH TÊNIS - ESPORTE                                                                                                                                                    |
| 26 | 20  | UN  | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA UMA PARTIDA, COMPOSTO POR 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO. MODALIDADE: FUTEBOL                                                                                                             |
| 27 | 4   | UN  | SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR 6 ÁRBITROS. MODALIDADE: PARADESPORTO                                                                                                            |
| 28 | 5   | UI  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA UMA PARTIDA composto por 1 árbitros e 1 mesário – Futebol Esporte Escolar (JOGOS)                                                                                   |
| 29 | 4   | UN  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM TURNO ATÉ 5H FUTVOLEI<br>Prestação de serviços de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por 1 árbitros e 1 mesário – Futevôlei Esporte Escolar (TURNOS)          |
| 30 | 4   | UN  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM TURNO ATÉ 5H VOLEI PRAIA<br>Prestação de serviços de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por 1 árbitros e 1 mesário – Vôlei de praia Esporte Escolar (TURNOS)  |
| 31 | 4   | UN  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM TURNO ATÉ 5H BASQUETEBOL<br>Prestação de serviços de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por 1 árbitros e 1 mesário – Basquetebol 3x3 Esporte Escolar (TURNOS) |
| 32 | 10  | UN  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM TURNO ATÉ 5H PUNHOBOL<br>Prestação de serviços de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por 2 árbitros – Punhobol Esporte Escolar (TURNOS)                       |
| 33 | 8   | UN  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM TURNO ATÉ 5H ATLETISMO<br>Prestação de serviços de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por 12 árbitros – Atletismo Esporte Escolar (TURNOS)                    |



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----|-----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 34 | 150 | UN | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE MAIORES Prestação de serviços de arbitragem para jogos modalidade futebol de maiores, composto por equipe de 1 árbitro, 2 bandeirinhas e 1 anotador – Futebol Esporte e Lazer (JOGO)                                |
| 35 | 100 | UN | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE BASE Prestação de serviços de arbitragem para jogos modalidade futebol de base, composto por equipe de 1 árbitro, 2 bandeirinhas e 1 anotador – Futebol Esporte e Lazer (JOGO)                                      |
| 36 | 10  | UN | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL MAIORES SEMI/FINAIS Prestação de serviços de arbitragem para jogos modalidade futebol de maiores, semi finais e finais, composto por equipe de 1 árbitro, 2 bandeirinhas e 1 anotador – Futebol Esporte e Lazer (JOGO) |
| 37 | 250 | UN | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM JOGOS VOLEI AREIA Prestação e serviços de arbitragem para jogos de voleibol de areia, composto por 2 árbitros e 1 anotador – Vôlei de praia Esporte e Lazer (JOGO)                                                             |
| 38 | 12  | UN | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM MODALIDADE BICICROSS Prestação de serviços de arbitragem para modalidade de bicicross, composto por equipe de 15 árbitros, 5 anotadores e 2 bandeirinhas – Bicycross Esporte e Lazer (TURNIO)                                  |
| 39 | 15  | UN | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM HANDEBOL BRASILEIRO Prestação de serviços de arbitragem handebol, brasileiro, composto por equipe de 4 árbitros e 2 anotadores – Handebol Esporte e Lazer (JOGO)                                                               |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 7.393/2023.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns. Bens e serviços comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O esporte, seja ele individual ou coletivo, possui vários valores como: ensinar a construir e valorizar as regras; ensinar a reconhecer os limites e a superar as dificuldades; elaborar metas claras; objetivar resultados; corrigir e aprimorar movimentos e formas de execução; construir o sentimento de equipe e pertencimento do grupo, onde os indivíduos passam a refletir sobre si mesmos como membros importantes e integrantes de uma coletividade. Coletividade essa que possui identidade, marca, compromisso e objetivos comuns, onde a





## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

força e o resultado do grupo certamente serão muito maiores e mais produtivos.

Outros benefícios associados às competições esportivas estão relacionados com a estimulação da criatividade e das capacidades cognitivas de memória, concentração e raciocínios estratégicos dos seus colaboradores, através dos inúmeros fundamentos técnicos e das táticas (ataque e defesa) inerentes ao esporte.

Além disso a contratação de equipes de arbitragem de qualidade para os eventos esportivos é de extrema importância e fundamental para a excelência e credibilidade das competições promovidas pelo município. Campo Bom ostenta uma tradição notável na organização de eventos esportivos bem estruturados e emocionantes em diversas modalidades, desde as mais tradicionais, como futsal, futebol, vôlei, judô, e handebol, até aquelas que emergiram recentemente e ganharam espaço, como: futevôlei, hóquei indoor, basquetebol 3x3, punhobol e beach tênis.

Primeiramente, a presença de equipes de arbitragem qualificadas assegura a imparcialidade e a justiça dentro de campo, quadras e canchas. Em um ambiente competitivo, onde o desempenho dos atletas é crucial, é essencial que as decisões arbitrais sejam tomadas com base nas regras estabelecidas, sem influências externas. Arbitragem de qualidade garante que os resultados das partidas reflitam verdadeiramente o desempenho dos participantes, promovendo assim a integridade esportiva e o fair play.

Além disso, uma equipe de arbitragem bem treinada e experiente contribui para a segurança dos atletas. Em esportes de contato físico, como futebol e handebol, a atuação dos árbitros pode prevenir situações de jogo violentas ou perigosas, garantindo um ambiente mais seguro para todos os envolvidos.

A qualidade da arbitragem também impacta diretamente na experiência dos espectadores e participantes. Competições bem gerenciadas e com arbitragem eficiente tendem a atrair um público maior, aumentando o engajamento da comunidade com o esporte e fortalecendo o vínculo com as atividades esportivas promovidas pela Administração Municipal. Além disso, atletas e equipes se sentem mais motivados a participar de eventos onde sabem que serão tratados de forma justa e profissional.

No contexto da Secretaria de Educação e Cultura de Campo Bom, com o Esporte Escolar e o Esporte Lazer, a manutenção dessa tradição de excelência na organização de eventos esportivos passa necessariamente pela seleção criteriosa de equipes de arbitragem. Investir em profissionais qualificados e em constante aprimoramento é um passo fundamental para garantir o sucesso contínuo das competições municipais, fortalecendo o papel do esporte



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

como ferramenta de inclusão social, promoção da saúde e integração comunitária.

Portanto, a contratação de equipes de arbitragem de qualidade não é apenas uma questão de eficiência operacional, mas sim um investimento essencial para a preservação dos valores e da tradição esportiva de Campo Bom, contribuindo para o desenvolvimento integral de seus cidadãos e para o fortalecimento da identidade esportiva do município, além de ter um papel fundamental na construção deste indivíduo, pois é ela que poderá intermediar a teoria com a prática, de forma adequada a cada faixa etária atendida.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva nos eventos organizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Bom. A contratação tem por objetivo garantir a condução técnica e imparcial das competições esportivas escolares promovidas ao longo do ano, assegurando a qualidade e a lisura das disputas entre os alunos da Rede Municipal de Ensino.

A empresa contratada deverá disponibilizar árbitros qualificados e com experiência nas diversas modalidades esportivas envolvidas nos eventos, como futsal, handebol, voleibol, basquete, atletismo, entre outras, conforme demanda da secretaria. Os serviços incluem a arbitragem, o controle das partidas, a aplicação das regras oficiais e a mediação de situações de conflito durante os jogos.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2. Manter a qualidade do serviço ofertado, conforme Termo de Referência, atendendo aos padrões exigidos pelo mercado e estando de acordo com a descrição técnica deste edital;

4.3. Estar, tempestivamente, no prazo e local especificados, conforme alinhamentos e orientações da Secretaria demandante;

4.3.1. O agente administrativo municipal responsável pela intermediação da prestação de serviços, indicará o prazo e local de comparecimento de que trata o subitem 4.5 com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

4.4. Manter diploma de árbitro atualizado (mínimo 3 anos);

4.5. Manter vínculo profissional e/ou contrato de prestação de serviços com os árbitros que





## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

atuarão na execução do objeto.

4.10. Manter regularidade junto ao Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região (CREF-RS);

4.5. Comunicar as Secretarias solicitantes qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

4.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração;

4.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações e/ou a TERCEIROS, eventualmente provocados por seus funcionários, terceirizados e/ou prepostos.

4.8. O pagamento será realizado, através de nota de empenho e, mediante comprovação da prestação do serviço, de acordo com os prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

4.9. A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao serviço ofertado, devendo o mesmo atender às exigências, os padrões e normas gerais de arbitragem, tal como as específicas dispostas neste termo.

4.10. As características constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que a contratada, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

4.11. O descumprimento das condições estabelecidas poderá resultar em advertências, multas e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A requisição do serviço será informado em **até 72 (setenta e duas) horas** por responsável da Secretaria demandante, ou conforme alinhamento prévio.

5.2. **ESTIMATIVAS DE LOCAL DE ENTREGA E DATA DE EXECUÇÃO:** As entregas deverão ser efetuadas nos locais determinados abaixo:

**ESPORTE E LAZER - GERAL**

#### 1 E 2. Copa Acolher de Futebol

**Previsão:** maio a dezembro

**Local:** Campos da cidade

#### 5. Copa Acolher de Futsal





## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Previsão: novembro

Local: Ginásio do CEI e Ginásio Municipal

### 7. Copa Acolher de Handebol

Previsão: novembro

Local: Ginásio do CEI e Ginásio Municipal

### 9. Copa Acolher de Vôleibol

Previsão: outubro

Local: Ginásio do CEI e Ginásio Municipal

### 12. Copa Acolher de Basquetebol 3x3

Previsão: dezembro

Local: Ginásio do CEI e Ginásio Municipal

### 14. Torneio Aberto de Xadrez de Campo Bom

Previsão: junho

Local: Ginásio da EMEF Borges de Medeiros

### 17. Copa de Integração de Judô

Previsão: outubro

Local: Ginásio do CEI

### 18. Torneio Integração de Natação

Previsão: novembro

Local: Piscina do CEI – Frederico Nantes

### 3, 4, 6, 8, 10, 11, 13, 15, 16 e 19. Olimpíada Estudantil de Campo Bom

Previsão: abril a novembro

Local: Ginásios do município

## ESPORTE E LAZER – FUTSAL

### 20. MODALIDADE: FUTSAL FASE CLASSIFICATÓRIA.

**Eventos:** Série Ouro, Série Prata, Série Bronze, Divisão de Acesso, Feminino, 50 anos, 55 anos, 40 anos.

**Total de Jogos:** 300 jogos

**Previsão:** de março a Dezembro

**Local:** Ginásio Municipal e Ginásio do Cei

**Horário:** das 19hs às 00h30 – jogos realizados de segunda a sexta-feira e em caso de necessidade



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

aos finais de semana.

**Necessidades por partidas:** 2 árbitros, 1 anotador/cronometrista.

| A empresa deverá apresentar, |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                              | <ul style="list-style-type: none"><li>• 8(oito) árbitros que tenham diplomas de Federados (Federação Gaúcha de Futsal), com declaração que os mesmos trabalham para esta empresa, acompanhado das cópias de RG e CPF.</li><li>• 8 (oito) árbitros que tenham diplomas de confederados da modalidade de futsal, com declaração que os mesmos trabalham para esta empresa, acompanhado das cópias de RG e CPF.</li></ul> |

### 21. Modalidade: Futsal Fase SEMIFINAL/FINAL

Eventos: Série Ouro, Série Prata, Série Bronze, Divisão de Acesso, Feminino, 50 anos, 55 anos, 40 anos.

**Total de Jogos:** 20 jogos

Previsão: de março a Dezembro

Local: Ginásio Municipal e Ginásio do Cei

Horário: das 19hs às 00h30 – jogos realizados de segunda a sexta-feira e em caso de necessidade aos finais de semana.

**Necessidades por partidas:** 2 árbitros, 1 anotador/cronometrista.

| A empresa deverá apresentar, |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                              | <ul style="list-style-type: none"><li>• 8 (oito) árbitros que tenham diplomas de Federados (Federação Gaúcha de Futsal), com declaração que os mesmos trabalham para esta empresa, acompanhado das cópias de RG e CPF.</li><li>• 8 (oito) árbitros que tenham diplomas de confederados da modalidade de futsal, com declaração que os mesmos trabalham para esta empresa, acompanhado das cópias de RG e CPF.</li></ul> |



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ESPORTE E LAZER – FUTEBOL DE CAMPO

#### **22. Modalidade: Futebol Fase Classificatória**

Eventos: Força Livre, 17 anos, 40 anos, 50 anos e futebol de base.

**Total de Jogos: 150 jogos**

Previsão: de março a Dezembro

Local: Campos de futebol do município. A relação dos campos com endereços e jogos, será entregue com antecedência a Empresa contratada.

Horário: 9h45, 13hs e 15hs aos domingos

**Necessidades por partidas:** 1 árbitro, 2 bandeirinhas e 1 anotador.

#### **A empresa deverá apresentar,**

- 7 (sete) árbitros com diplomas da Federação Gaúcha de Futebol, com declaração que os mesmos trabalham para esta empresa, acompanhado das cópias de RG e CPF.
- 7 (sete) árbitros que tenham diplomas da CBF(Confederação Brasileiro de Futebol), com declaração que os mesmos trabalham para esta empresa, acompanhado das cópias de RG e CPF.

#### **23. Modalidade: Futebol Categoria de Base**

Eventos: Copa Pequeno Gigante

**Total de Jogos: 100 jogos**

Previsão: Janeiro

Local: Campos de futebol do município. A relação dos campos com endereços e jogos, será entregue com antecedência a Empresa contratada.

Horário: a definir

**Necessidades por partidas:** 1 árbitro, 2 bandeirinhas e 1 anotador.

#### **A empresa deverá apresentar,**

- 7 (sete) árbitros com diplomas da Federação Gaúcha de Futebol, com declaração que os mesmos trabalham para esta empresa, acompanhado das cópias de RG e CPF.
- 7 (sete) árbitros que tenham diplomas da CBF (Confederação Brasileiro de Futebol), com declaração que os mesmos trabalham para esta empresa, acompanhado das cópias de RG e CPF.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### 24. Modalidade: Futebol Fase FINAL

Eventos: Força Livre, 17 anos, 40 anos, 50 anos e futebol de base.

**Total de Jogos: 10 jogos**

Previsão: de março a Dezembro

Local: Campos de futebol do município. A relação dos campos com endereços e jogos, será entregue com antecedência a Empresa contratada.

Horário: 9h45, 13hs e 15hs aos domingos

**Necessidades por partidas:** 1 árbitro, 2 bandeirinhas e 1 anotador.

#### A empresa deverá apresentar,

- 7 (sete) árbitros com diplomas da Federação Gaúcha de Futebol, com declaração que os mesmos trabalham para esta empresa, acompanhado das cópias de RG e CPF.
- 7 (sete) árbitros que tenham diplomas da CBF (Confederação Brasileira de Futebol), com declaração que os mesmos trabalham para esta empresa, acompanhado das cópias de RG e CPF.

### 25. Modalidade: Futebol 7 Fase Classificatória e final

Eventos: Copa Integração / FAMURS

**Total de Jogos: 40 jogos**

Previsão: de março a Dezembro

Local: Campos de futebol 7 do município. A relação dos campos com endereços e jogos, será entregue com antecedência a Empresa contratada.

Horário: á definir – sábados e domingos

**Necessidades por partidas:** 2 árbitro 1 anotador.

#### A empresa deverá apresentar,

- (04) Quatro árbitros que tenham diplomas de confederados da modalidade de futebol sete, com declaração que os mesmos trabalham para esta empresa, acompanhado, das cópias de RG e CPF.





## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### VOLEIBOL

#### **26. Voleibol – Fase Classificatória e final**

Eventos: Campeonato Municipal Voleibol Masculino e Feminino

**Total de Jogos: 60 jogos**

Local: Ginásio Municipal Karl Heinz Koppitke e Ginásio do Cei

Previsão de Início: De junho a Janeiro

Horário: 19h às 0h 30 min. de segunda a Segunda a sexta e de em sábado ou domingo das 8hs às 21hs.

**Necessidade por partida:** 2 árbitros e 1 anotador.

OBS: Árbitros devem ser preferencialmente do quadro de árbitros da Federação Gaúcha de Voleibol

#### **27. Voleibol de Areia – Fase Classificatória e Final**

Eventos: Voleibol de Dupla Masculino e Feminino

**Total de jogos: 250 jogos**

Local: Quadras de areia do município

Previsão de Início: De Dezembro a Janeiro

Horário: sábado ou domingo das 8hs às 21hs.

**Necessidade por turno:** 2 árbitros, 1 anotadores.

OBS: Árbitros devem pertencer ao atual quadro de árbitros da Federação Gaúcha de Voleibol.

#### **28. Copa Campo Bom de Câmbio**

**Total de turnos: 4 turnos**

Local: Ginásio Municipal ou CEI

Previsão de Início: Setembro, Outubro e Novembro.

Horário: das 8hs às 18hs.

**Necessidade por turno:** 2 árbitros, 1 anotador.

OBS: Árbitros devem ser preferencialmente, da Federação Gaúcha de Esportes adaptado ao Idoso.

### OUTRAS MODALIDADES

#### **29. MUNICIPAL DE BOCHA**

**Total de jogos: 40 jogos**

**Modalidades:** Bocha Trio 55 Anos, Bocha Individual, Dupla e Trio - A e B e Bocha Casais.

Os jogos serão realizados nas canchas de bocha do município.

Previsão de Início: Maio, em sábados das 13:30 às 18:30

**Necessidades por partidas:** 2 árbitros.

Locais dos jogos e datas serão informados com antecedência a Empresa contratada.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### **30. CANASTRA**

**Total de turnos: 16 turnos**

Local: Ginásio Municipal Karl Heinz Koppitke

Previsão de Início: Agosto

Horário: 8:00 às 20:00

**Necessidades por turno:** 1 árbitro coordenador e 3 árbitros auxiliares

### **31. BEACH TENIS**

**Total de jogos: 100 jogos**

Local: Quadras de areia de Campo Bom

Previsão de Início: março a dezembro

Horário: 8:00 às 20:00

**Necessidades por turno:** 1 árbitro coordenador e 2 árbitros auxiliares

### MODALIDADES EVENTOS DE APOIO

### **32. BICICROSS (BMX)**

**Total de turnos: 16 turnos**

**ETAPA CAMPEONATO GAÚCHO DE BMX – 4 TURNOS**

Local: Parque Arno Kunz – Parcão. Na pista de Biciross

Previsão de Início: Abril

Horário: á definir – sábado e domingo

**Necessidade:** 15 árbitros, 5 anotadores, 2 bandeirinhas.

**3º COPA CIDADE DE CAMPO BOM BICICROSS – 4 TURNOS**

Local: Parque Arno Kunz – Parcão. Na pista de Biciross

Previsão de Início: Maio

Horário: á definir – sábado e domingo

**Necessidade:** 15 árbitros, 5 anotadores, 2 bandeirinhas.

**COPA DO BRASIL DE BMX - 4 TURNOS**

Local: Parque Arno Kunz – Parcão. Na pista de Biciross

Previsão de Início: Outubro

Horário: á definir – sábado e domingo

**Necessidade:** 20 árbitros, 5 anotadores, 2 bandeirinhas.

Todas as arbitragens dos eventos de BMX, devem ser realizadas por árbitros da Federação Gaúcha ou Brasileira desta modalidade, certificados através de documento emitido pela Federação Estadual ou Nacional.

### **33. BASQUETEBOL**

**Total de turnos: 13 turnos**



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### **ABERTO DE BASQUETEBOL – 4 TURNOS**

Local: Ginásio Karl Heinz Koppitke

Previsão de Início: Outubro

Horário: á definir – Sexta, sábado e domingo.

**Necessidades:** 2 árbitros, 1 anotador e 1 cronometrista, sendo que estes devem pertencer ao quadro atual de arbitragem da Federação da modalidade de Basquete com declaração que os mesmos trabalham para esta empresa, acompanhado das cópias de RG e CPF.

### **COPA CAMPO BOM DE BASQUETE 3 X 3 – 6 TURNOS**

Local: Ginásio Karl Heinz Koppitke / Praças esportivas do município

Previsão de Início: Novembro

Horário: á definir – Sexta, sábado e domingo.

**Necessidades:** 2 árbitros e 1 anotador.

### **COPA CAMPO BOM DE BASQUETE EM CADEIRAS DE RODAS – 3 TURNOS**

Local: Ginásio Karl Heinz Koppitke

Previsão de Início: Junho

Horário: á definir – Sábado e domingo.

**Necessidades:** 2 árbitros, 1 anotador e 1 cronometrista, sendo que estes devem pertencer ao quadro atual de arbitragem da Federação da modalidade de Basquete com declaração que os mesmos trabalham para esta empresa, acompanhado das cópias de RG e CPF.

### **HANDEBOL**

#### **34. ABERTO DE HANDEBOL – 36 jogos**

**Total de jogos:** 36 jogos

Local: Ginásio Municipal Karl Heinz Koppitke / Ginásio do CEI

Previsão de Início: Abril

Horários: 8:00 às 20:00 1 sexta, 1 sábado e 1 domingo

**Necessidades por partidas:** 1 Delegado, 2 árbitros, anotador e 1 cronometrista.

Todas as arbitragens dos eventos de handebol, devem ser realizadas por árbitros da Federação Gaúcha ou Brasileira desta modalidade, com atuação em competições das duas entidades nos anos de 2022 e 2023

#### **35. CAMPEONATO ESTADUAL E BRASILEIRO DE HANDEBOL**

**Total de jogos:** 15 jogos

Local: Ginásio Municipal Karl Heinz Koppitke / Ginásio do CEI

Previsão de Início: Novembro e Dezembro

Horários: 8:00 às 20:00 sexta, sábado e domingo.

**Necessidades por partidas:** 1 Delegado, 2 árbitros, anotador e 1 cronometrista.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### **36. COPA FUTVÔLEI**

**Total de jogos: 46 jogos**

Local: quadras de areia do Parcão

Início: Setembro / Outubro / Novembro / Dezembro

Previsão de Jogos: 46 jogos

Horários: 8:00 às 20:00

Necessidades por turno: 1 árbitro e 1 mesário.

### **ESPORTES INICIAÇÃO**

### **37. CAMPO BOM MINI VÔLEI – 3 TURNOS**

Local: Ginásio Municipal Karl Heinz Koppitke / Ginásio do CEI

Previsão de Início: Setembro/Outubro/Novembro/Dezembro

Previsão de Jogos: 3 turnos

Horários: 8:00 às 20:00

Necessidades por turno: 6 árbitros, anotador e 1 cronometrista.

### **38. CAMPO BOM MINI HANDEBOL – 4 TURNOS**

Local: Ginásio Municipal Karl Heinz Koppitke / Ginásio do CEI

Previsão de Início: Setembro/Outubro/Novembro/Dezembro

Previsão de Jogos: 3 turnos

Horários: 8:00 às 20:00

Necessidades por turno: 4 árbitros e 2 anotadores.

### **39. CAMPO BOM MINI BASQUETEBOL – 4 TURNOS**

Local: Ginásio Municipal Karl Heinz Koppitke / Ginásio do CEI

Previsão de Início: Setembro/Outubro/Novembro/Dezembro

Previsão de Jogos: 3 turnos

Horários: 8:00 às 20:00

Necessidades por turno: árbitros e 2 anotadores.

5.3. A Secretaria de Educação e Cultura informará a data, o local e o horário da competição em que a arbitragem atuará conforme cronograma previsto no anexo 1 deste termo de referência.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.4. Os árbitros deverão estar no local, devidamente uniformizados, pelo menos uma hora antes do início previsto da competição em que irão atuar.

5.5. Caso a competição seja de longa duração, empresa contratada deverá revezar os profissionais que atuarão nos jogos, para evitar a repetição nas escalas e nas equipes de competição.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para estefim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução da avença, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal do contrato/ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O fiscal acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9. O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.





## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.10. O fiscal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O fiscal, em tempo hábil, antes do término do contrato sob sua responsabilidade, fará vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.12. O fiscal deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. Ao Município reserva-se o direito de suspender ou rescindir a Ata de Registro de Preços caso a contratada não atenda as exigências estabelecidas neste termo de referência.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão prestados e posteriormente cobrados, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. O Pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.





## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da JuntaComercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de regularidade Estadual.

8.13. Prova de regularidade Federal.

8.14. Prova de regularidade perante o Município sede da licitante.

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

8.18. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.19. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.





## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.19.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.19.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.22. A empresa arrematante do item deverá apresentar declaração formal, atestando que o árbitro designado integra seu quadro funcional, acompanhada de cópia da cédula de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do profissional;

8.23. As empresas para fornecer os serviços deverão apresentar, previamente, declaração de possuir entre os seus árbitros pelos menos 3 (tres) árbitros confederados e 6 (seis) federados.

8.23.1 Os árbitros federados deverão constar habilitados para as modalidades futebol e futsal.

8.24. As empresas para fornecer os serviços deverão apresentar, previamente, declaração de possuir entre os seus árbitros pelo menos 3 (tres) federados nas modalidades vôleibol, handebol e basquetebol.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.072.645,00 (Um milhão, setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

### 11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designado como fiscal técnico do contrato a Sra. Vanesa Agrícola Cambruzzi, e o Sr. Elton Pereira.

**MARA HELENA DAUBERMANN**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

### ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / 2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FIRMAM O  
MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas MUNICÍPIO e CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no Processo nº 115/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de arbitragem de esportes, em modalidades diversas, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 024/2025.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.2.2. Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO/RUBRICA

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2026, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A licitante CONTRATADA na execução da prestação de serviços, deverá observar que:

3.1. Que prestará os serviços nos locais determinados pelo Serviço de Fiscalização do Município, seguindo conforme cronograma que será fornecido pela secretaria;

3.2. Que prestará os serviços utilizando profissionais devidamente qualificados para o cumprimento do objeto licitado;

3.3. Obediência estrita aos termos do edital.

3.4. Deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

3.5. As medições serão feitas por arbitragem realizada, que serão contabilizadas a partir do início dos serviços.

3.6. O controle será feito por meio de planilhas onde deverão constar as arbitragens realizadas, os integrantes que a compõem, o nome do evento/modalidade, endereços dos serviços, ano, horário dia e mês dos mesmos.

3.7. O pagamento será mensal e a planilha deverá ter a assinatura do responsável pela fiscalização dos serviços, bem como a do secretário(a) da Secretaria solicitante, responsável pelo evento. Somente serão contabilizadas as quantidades efetivamente executadas.

3.8. Todo e qualquer serviço não previsto em memorial ou em contrato, que for julgado indispensável, por parte da fiscalização, para o perfeito e total cumprimento do objeto, deverá ser executado pela contratada e será acrescido ao contrato por meio de aditivo.

3.9. Deverá comprovar experiência de cada árbitro, podendo ser comprovada através de carta de recomendação, diploma de curso de arbitragem, vinculação a federação do esporte referendado, que estarão disponíveis em caso de solicitação para atuarem nos campeonatos organizados pela Secretaria Municipal de Educação.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.10. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

3.11. Todos os profissionais deverão atender as competições do município de Campo Bom, que serão previamente agendadas, com prazo mínimo de 72 horas antes de sua realização

3.12. Deverá apresentar declaração, de possuir, entre os seus árbitros, pelo menos 6 (seis) árbitros confederados e 8 (oito) árbitros federados das seguintes modalidades: Futebol, Futsal, Vôlei, Handebol e Basquete.

3.13. Deverá apresentar declaração, assinada pelos árbitros titulares das certificações, de que trabalham para a licitante.

3.14. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA

4.1. O *preço registrado*, as *especificações* do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Fornecedor (*qualificação de contrato*)

| Item | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante</i> ) |                                    |                                     |         |            |          |                                     |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|---------|------------|----------|-------------------------------------|
| X    | Especificação                                                               | Marca<br>(se exigida<br>no edital) | Modelo<br>(se exigida<br>no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Un | Prazo<br>garantia<br>ou<br>validade |
|      |                                                                             |                                    |                                     |         |            |          |                                     |

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

OU

4.2. Na presente Ata de Registro de Preços inexistente empresa interessada no Cadastro de Reserva.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento da contraprestação dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento da devida nota fiscal, devidamente visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município.

5.2. Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

5.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

5.3. Ocorrendo a devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

5.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.9.2. a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de homologação do processo, prorrogável, por igual período, desde que devidamente motivado e comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

8.1. A contratada responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. A contratada responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE designará o servidor, Sr.(a) -----, devidamente habilitado a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### 10.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom-RS.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

14.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Campo Bom, ... de ..... de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES  
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada

TESTEMUNHAS:

Pedro Henrique da Rosa Cardoso  
Assessoria Jurídica Municipal  
OAB/RS 137.726





## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

### ANEXO II-A - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2025

CONTRATO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO  
DE CAMPO BOM E  
\_\_\_\_\_ autorizado  
através do Processo nº 115/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas MUNICÍPIO e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 024/2025, decorrente do Processo nº 115/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de arbitragem de esportes, em modalidades diversas, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 024/2025.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência;



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.2.2. Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

2.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ou bens de terceiros.

**2.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

**2.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**2.11.** Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**2.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**2.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.14.** Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

**2.15.** Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

**2.16.** Os serviços serão prestados por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no presente termo de referência.

**2.17.** O fornecedor, de uma maneira geral, deve cumprir com as normas técnicas específicas dos serviços, assim como assegurar o emprego correto das práticas de sustentabilidade e a disponibilização de profissionais habilitados para executar as tarefas.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

É seu dever assegurar o cumprimento das especificidades de cada serviço a ser contratado, a saber:

**2.18.** Os serviços deverão atender as quantidades e especificidades expostas no Anexo I e no Anexo I-A, do Termo de referência.

**2.19.** Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo I-A – Relação de endereços e quantitativos para a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**3.1.** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.

**3.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**3.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**3.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**3.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

**3.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**3.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 4.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 4.2.** Os dados obtidos pelas partes somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 4.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 4.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 4.5.** Terminado o eventual tratamento dos dados a que o contratado teve acesso em vista deste contrato, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 4.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 4.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 4.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 4.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 4.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**4.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**4.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

**5.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, mediante elaboração de regular aditivo contratual.

**5.2.** O prazo de fornecimento do objeto será de até 2 (duas) horas, contados da Solicitação de Fornecimento .

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO/RUBRICA

**6.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX/202X)

**6.2.** As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2025 e 2026, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**7.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, contudo deverá ser observada a garantia do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1.1. 8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

1.2. 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1. O preço total a ser pago pela CONTRATANTE, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O preço proposto pelos serviços somente será passível de reajuste decorrido um ano da contratação, tomando-se então como base os índices estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela CONTRATADA, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:

11.1.1 A pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;

11.2. Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.

11.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

11.3. Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota







## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

**11.4.** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a CONTRATADA pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### 12.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**12.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.5.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.6.3.** Indenizações e multas.

**13.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

**14.1.** O Município designará o Fiscal de contrato Sr. (a) -----, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.

**14.2.** A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

**14.3.** A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

**17.1.** Fica eleito o Foro da Campo Bom/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

**18.2.** A CONTRATADA informa o e-mail ..... para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, na presença das testemunhas (dispensado



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

nos casos da lei 14.620/23), extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Campo Bom, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

GIOVANI BATISTA FELTES  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pedro Henrique da Rosa Cardoso  
Assessoria Jurídica Municipal  
OAB/RS 137.726



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, a negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público; Não ter sido declarada suspensão ou inidônea pelos entes federativos (União, Estados, Municípios e Distrito Federal); Não ter sido constituída por sócio, nem possuir administrador, que tenham participado de empresa declarada como suspensão, inidônea ou impedida, valendo-se tal impedimento também para o período dos fatos que deram ensejo à sanção; Não possuir em seu quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### DECLARAÇÃO

Declaro, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA** que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**DECLARA**, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

**DECLARA** que atende aos requisitos de habilitação, ainda, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

### ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

**DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

#### ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, Abertura \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ às \_\_\_\_h \_\_\_\_m.

Proponente:

a) Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

\_\_\_\_\_.

| Item | Especificação                                                                                                                                         | Quantidade | Unidade | Valor unitário | Valor total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 1    | ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS: BOCHA COMPOSTO POR EQUIPE DE 2 ÁRBITROS - ESPORTE | 40         | UN      |                |             |
| 2    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL.- ESPORTE                                                                           | 300        | UN      |                |             |
| 3    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE CAMBIO, COMPOSTO POR EQUIPE DE 2 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR - ESPORTE                                    | 4          | UN      |                |             |
| 4    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE CANASTRA, COMPOSTO POR EQUIPE DE 1 ÁRBITRO COORDENADOR E 3 ÁRBITROS AUXILIARES - ESPORTE            | 16         | UN      |                |             |
| 5    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BASQUETEBOL COMPOSTO POR EQUIPE DE 2 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA - ESPORTE               | 13         | UN      |                |             |
| 6    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTVÔLEI, COMPOSTO POR EQUIPE DE 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO - ESPORTE                                    | 46         | UN      |                |             |
| 7    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE MINI VOLEIBOL, COMPOSTO POR EQUIPE                                                                  | 4          | UN      |                |             |



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                 |    |     |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|
|    | DE 6 ÁRBITROS, ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA - ESPORTE                                                                                             |    |     |  |  |
| 8  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE HANDEBOL, COMPOSTO POR EQUIPE DE 1 DELEGADO, 2 ÁRBITROS, ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA - ESPORTE | 36 | UN  |  |  |
| 9  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE MINI BASQUETEBOL, COMPOSTO POR ÁRBITROS E 2 ANOTADORES - ESPORTE                              | 4  | UN  |  |  |
| 10 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS MODALIDADE VOLEIBOL, COMPOSTO POR EQUIPE DE 2 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR - ESPORTE                    | 60 | UN  |  |  |
| 11 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE MINI HANDEBOL, COMPOSTO POR EQUIPE DE 4 ÁRBITROS E 2 ANOTADORES - ESPORTE                     | 4  | UN  |  |  |
| 12 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 8 ÁRBITROS - MODALIDADE: NATAÇÃO - SMEC                     | 2  | TRN |  |  |
| 13 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO. MODALIDADE: FUTSAL - SMEC           | 40 | TRN |  |  |
| 14 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO - MODALIDADE: FUTSAL - SMEC           | 6  | TRN |  |  |
| 15 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO - MODALIDADE: HANDEBOL - SMEC        | 35 | TRN |  |  |
| 16 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO - MODALIDADE: HANDEBOL - SMEC         | 10 | TRN |  |  |
| 17 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO - MODALIDADE: VOLEIBOL - SMEC        | 35 | TRN |  |  |
| 18 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO - MODALIDADE: VOLEIBOL - SMEC         | 10 | TRN |  |  |
| 19 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO - MODALIDADE: BASQUETEBOL - SMEC     | 38 | TRN |  |  |
| 20 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 8 ÁRBITROS - MODALIDADE: JUDÔ - SMEC                        | 4  | TRN |  |  |



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                          |     |     |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|--|
| 21 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 2 ÁRBITROS- MODALIDADE: XADREZ - SMEC                                                                                | 8   | TRN |  |  |
| 22 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 8 ÁRBITROS- MODALIDADE: XADREZ - SMEC                                                                                | 2   | TRN |  |  |
| 23 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL SEMI FINAL E FINAL - ESPORTE                                                                                                           | 20  | UN  |  |  |
| 24 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL 7 - ESPORTE                                                                                                                                                  | 40  | UN  |  |  |
| 25 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM BEACH TÊNIS - ESPORTE                                                                                                                                                | 100 | UN  |  |  |
| 26 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA UMA PARTIDA, COMPOSTO POR 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO. MODALIDADE: FUTEBOL                                                                                                         | 20  | UN  |  |  |
| 27 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR 6 ÁRBITROS. MODALIDADE: PARADESPORTO                                                                                                        | 4   | UN  |  |  |
| 28 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA UMA PARTIDA composto por 1 árbitros e 1 mesário – Futebol Esporte Escolar (JOGOS)                                                                               | 5   | UI  |  |  |
| 29 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM TURNO ATÉ 5H FUTVOLEI Prestação de serviços de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por 1 árbitros e 1 mesário – Futevôlei Esporte Escolar (TURNO)          | 4   | UN  |  |  |
| 30 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM TURNO ATÉ 5H VOLEI PRAIA Prestação de serviços de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por 1 árbitros e 1 mesário – Vôlei de praia Esporte Escolar (TURNO)  | 4   | UN  |  |  |
| 31 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM TURNO ATÉ 5H BASQUETEBOL Prestação de serviços de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por 1 árbitros e 1 mesário – Basquetebol 3x3 Esporte Escolar (TURNO) | 4   | UN  |  |  |
| 32 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM TURNO ATÉ 5H PUNHOBOL Prestação de serviços de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por 2 árbitros – Punhobol Esporte Escolar (TURNO)                       | 10  | UN  |  |  |
| 33 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM TURNO ATÉ 5H ATLETISMO Prestação de serviços de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por 12 árbitros – Atletismo Esporte Escolar (TURNO)                    | 8   | UN  |  |  |
| 34 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE MAIORES Prestação de serviços de arbitragem para jogos modalidade futebol de maiores, composto por                                                        | 150 | UN  |  |  |





## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |  |  |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
|              | equipe de 1 árbitro, 2 bandeirinhas e 1 anotador – Futebol Esporte e Lazer (JOGO)                                                                                                                                                                                  |     |    |  |  |
| 35           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE BASE Prestação de serviços de arbitragem para jogos modalidade futebol de base, composto por equipe de 1 árbitro, 2 bandeirinhas e 1 anotador – Futebol Esporte e Lazer (JOGO)                                      | 100 | UN |  |  |
| 36           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL MAIORES SEMI/FINAIS Prestação de serviços de arbitragem para jogos modalidade futebol de maiores, semi finais e finais, composto por equipe de 1 árbitro, 2 bandeirinhas e 1 anotador – Futebol Esporte e Lazer (JOGO) | 10  | UN |  |  |
| 37           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM JOGOS VOLEI AREIA Prestação e serviços de arbitragem para jogos de voleibol de areia, composto por 2 árbitros e 1 anotador – Vôlei de praia Esporte e Lazer (JOGO)                                                             | 250 | UN |  |  |
| 38           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM MODALIDADE BICICROSS Prestação de serviços de arbitragem para modalidade de bicicross, composto por equipe de 15 árbitros, 5 anotadores e 2 bandeirinhas – Bicycross Esporte e Lazer (TURNO)                                   | 12  | UN |  |  |
| 39           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM HANDEBOL BRASILEIRO Prestação de serviços de arbitragem handebol, brasileiro, composto por equipe de 4 árbitros e 2 anotadores – Handebol Esporte e Lazer (JOGO)                                                               | 15  | UN |  |  |
| <b>Total</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |  |  |

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da Ata de Registro de Preços em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 – Indicação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços;

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. \_\_\_\_\_

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

### ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

### ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

### ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual/ Municipal sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA que:

- Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital social que seja funcionário público ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou o responsável pela licitação;
- Não possuir como proprietário ou sócio, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de funcionários públicos ou dirigentes de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C44-B234-CC7F-AD80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO HENRIQUE DA ROSA CARDOSO (CPF 015.XXX.XXX-71) em 06/06/2025 10:47:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GIOVANI BATISTA FELTES (CPF 265.XXX.XXX-72) em 06/06/2025 11:04:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campobom.1doc.com.br/verificacao/1C44-B234-CC7F-AD80>